



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$23.629.506,00** (Vinte e Três Milhões Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Seis Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.463.506,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.601.000,00
Contribuições	163.575,00
Receita Patrimonial	121.400,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	20.567.531,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>166.000,00</b>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	156.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>23.629.506,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.053.000,00
04- Administração	3.429.000,00
<b>08- Assistência Social</b>	<b>643.906,00</b>
10- Saúde	5.259.600,00
12- Educação	8.654.000,00
13- Cultura	228.000,00
<b>15- Urbanismo</b>	<b>3.050.000,00</b>
20- Agricultura	317.000,00
27- Desporto e Lazer	175.000,00
28- Encargos Especiais	715.000,00
99- Reserva de Contingência	105.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.629.506,00</b>

### 02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.053.000,00
122- Administração Geral	3.429.000,00
<b>241- Assistência ao Idoso</b>	<b>23.700,00</b>
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	258.875,00
244- Assistência Comunitária	361.331,00
301- Atenção Básica	5.109.600,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	50.000,00
306- Alimentação e Nutrição	380.000,00
361- Ensino Fundamental	7.013.000,00
365- Educação Infantil	990.000,00
366- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
367- Educação Especial	60.000,00
362- Ensino Médio	66.000,00
392- Difusão Cultural	228.000,00
<b>451- Infra-estrutura Urbana</b>	<b>2.640.000,00</b>



# CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

452- Serviços Urbanos	410.000,00
606- Extensão Rural	317.000,00
813- Lazer	175.000,00
846- Outros Encargos Especiais	715.000,00
999- Reserva de Contingência	105.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.629.506,00</b>

### 03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
03- Despesas Correntes	22.106.506,00
04- Despesas de Capital	1.418.000,00
05- Reserva de Contingencia	105.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.415.000,00</b>

### 04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/EXECUTORA

010100- Legislativo	1.053.000,00
020100- Gabinete do Prefeito e Dependências	199.000,00
020200- Setor de Administração e Finanças	4.050.000,00
020301- Educação Básica	3.545.000,00
020302- Fundeb	3.815.000,00
020303- Educação – Recursos Adicionais	914.000,00
020304- Educação Suplementar	380.000,00
020400- Fundo Municipal de Saúde	5.259.600,00
020500- Setor de Esporte,CulturaeTurismo	403.000,00
<b>020600- Fundo de Assistência Social</b>	<b>643.906,00</b>
<b>020700- Setor de Obras e Serviços Municipais</b>	<b>3.050.000,00</b>
020800- Setor de Agricultura eMeio Ambiente	317.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.629.506,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação

em vigor.



# CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei;

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 22 de dezembro de 2017.*

**MESADA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017. Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**